Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

L E I Nº 42, de 3 de Outubro de 1957.-

(Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar os serviços de filmagem do Municipio.)

REYNALDO SILVERIO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, em sua Sessão de 3 de Outubro de 1957, decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a contratar com a firma " ATUALIDADES BRASILIA", a filmagem deste Municipio, focalizando seus principais aspectos economicos, administrativos sociais.

ARTIGO 2º - No contrato a ser lavrado entre a firma " Atualidades Brasilia" e a Prefeitura Municipal, devera ser mencionado pormenorizadamente os objetivos a serem focalizados, em cada um de seus aspectos.

ARTIGO 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$.80.000,00 (Oitenta Mil cruzeiros) para atender os dispositivos desta Lei.

ARTIGO 4º - O Crédito especial mencionado no artigo 3º desta Lei, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercicio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 3 de Outubro de 1957.

REYNALDO SILVERIO
Prefeito Municipal